



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



828

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.844, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
214	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
571	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					70.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
205	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-50.000,00
569	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-20.000,00
TOTAL					-70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 23 de setembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 3 de 6



829

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.845, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Acréscita disposições no Decreto nº 1.914, de 08 de abril de 1997, que fixa normas e diretrizes para aprovação de projetos de edificação, parcelamento de solo, regularização de distritos industriais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto nº 1.914, de 08 de abril de 1997, passa a vigorar acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação:

...

Art. 5º (...)

I - (...)

A - (...)

B - (...)

C - LATERAL: 1,50 metros; admitindo-se recuo e afastamento lateral mínimo de 1,00 metro se a edificação possuir faces com paredes cegas.

...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**, homologado por meio do Edital de Homologação, de 07 de fevereiro de 2023, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de Acompanhante Terapêutico, Professor Educação Básica I, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Supervisor do Programa Criança Feliz, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

II - Ofícios nº 78, protocolado sob nº 2.023/2024, na data de 11/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação temporária de candidato aprovado no presente processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I para atendimento de necessidade constante no respectivo ofício e devidamente deferido pelo Prefeito Municipal;

III - Que a referida convocação realizada é para substituição durante o pleito eleitoral não se encontram em desacordo com as disposições ressalvadas na Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, o qual prevê a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da(o) Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	RG	DT. NASC.	NOTA FINAL
32	CRISTIANE SOARES FERREIRA	52.183.932-4	11/11/1996	16

II - Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 07 de outubro de 2024**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para o qual foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 5 de 6



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 25 de setembro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2000

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 17/2024

INEXIGIBILIDADE n.º 02/2024

CONTRATO N.º 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Valentim Gentil

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação do Município de Valentim Gentil.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em duas parcelas de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais) cada nos dias 16 de dezembro de 2024 e 29 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei n.º 14.133/21 e Portaria n.º 291/24

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2024

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

